

ARTIGO 72.º

Casos omissos

Os casos omissos devem ser integrados de acordo com a lei geral e os princípios gerais de direito.

A Mesa da Assembleia Geral: *Oswaldo José Pinto de Magalhães*, presidente — *Ivo José Fonseca Granja*, vice-presidente — *Sandra Catarina Valente Azevedo*, secretária. 3000209580

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PAZ FELIZES

Certifico que, por escritura outorgada hoje no Cartório do Notário Joaquim Manuel Seco de Faria Carneiro, exarada a fls. 21 e 21 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Anjos da Paz Felizes, que é uma instituição particular de solidariedade social, com sede na Quinta dos Moinhos, freguesia de Atiães, concelho de Vila Verde, tendo por objecto: o acolhimento, ajuda e reabilitação voluntária e gratuita, cultural, material e espiritual para indivíduos marginalizados, delinquentes, toxicodependentes, seropositivos, sem abrigo, entre outros; a preparação para a reinserção social em colaboração com outras entidades e instituições; campanhas de sensibilização e prevenção à droga e sida, e acção social.

Podem ser associados da referida Associação pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Os sócios podem ser honorários e efectivos.

Podem ser sócios honorários as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral. Podem ser sócios efectivos as pessoas que se propõem colaborar na realização dos fins da Associação, abrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respectivo que a Associação obrigatoriamente possuirá. O associado para se inscrever apresentará uma proposta escrita à direcção, onde indicará os elementos de identificação pessoal e a ajuda que possa prestar à Associação, de acordo com os respectivos fins.

Perdem a categoria de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e os que forem demitidos, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º dos estatutos, sendo esta sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2006. — O Colaborador do Notário, *Luís Alberto Cerqueira da Silva Dantas*. 3000210630

TERRAS DE ALGODRES — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO DE FORNOS DE ALGODRES

Certifico que, por escritura outorgada em 25 de Julho do ano em curso, lavrada a fl. 48 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-P do Cartório da Notária Irene Paixão dos Santos Leitão, em Celorico da Beira, foi constituída uma associação com a denominação de Terras de Algodres — Associação de Promoção do Património de Fornos de Algodres, com sede na Ciahfa, Palácio da Justiça, Urbanização Zona Sul, cujo objecto é promover e apoiar actividades de investigação, salvaguarda, defesa, valorização e divulgação do património histórico e arqueológico, na sua área de actuação.

Está conforme o original.

1 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, *Maria Teresa Meireles da Cunha*. 3000213208

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PEDREIRAS

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2006, exarada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída a associação com a denominação de Associação Cultural de Pedreiras, com sede no Largo dos Heróis do Ultramar, 6, em Pedreiras, fregue-

sia de Pedreiras, concelho de Porto de Mós, tendo por fim a divulgação, ensino e formação na área musical, podendo ainda dedicar-se a outros fins de natureza cultural, nomeadamente teatro, artes plásticas, exposições de carácter cultural e afins.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*. 3000213527

ASSOCIAÇÃO EIS — EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL

Certifico que, no Cartório do Notário Pedro Nunes Rodrigues, sito na Rua de Mouzinho da Silveira, 32, 1.º e 2.º, Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação Eis — Empresários pela Inclusão Social, por escritura lavrada no dia 1 de Setembro de 2006, a fl. 88 do livro de notas n.º 98, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

Tem a sede na Avenida da Liberdade, 224, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

Tem por objecto a criação, em colaboração com o Estado, de oportunidades de trabalho e de reinserção social de pessoas ou grupos em situação de exclusão ou risco de exclusão social, bem como contribuir para a afirmação do papel decisivo dos empresários no desenvolvimento social e da liderança da sociedade civil em matérias da inclusão social.

Podem ser admitidos como associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que venham a ser admitidas como tal nos termos dos estatutos; como associados fundadores as pessoas singulares ou colectivas outorgantes do acto de constituição da Associação, bem como aquelas que venham a ser admitidas como tal nos termos previstos nos estatutos, e como associado de honra o Presidente da República Portuguesa, por inerência de funções, podendo ainda ter como categorias de membros, os quais não terão a qualidade de associados, designadamente as de beneméritos, as de honorários e as de correspondentes.

7 de Setembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*. 3000215381

SOCIEDADE PORTUGUESA DE FILOSOFIA

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 2006, lavrada a fls. 61 e 61 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-A do Cartório Notarial de Alenquer, da notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, foram alterados os estatutos da associação designada por Sociedade Portuguesa de Filosofia. Em conformidade com os novos estatutos, mantém-se a denominação e o objecto e foram feitas, entre outras, as seguintes alterações:

a) Sede — passou a ser na Avenida da República, 37, 4.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa;

d) Sócios — A SPF tem quatro categorias de sócios:

- a) Sócios honorários;
- b) Sócios beneméritos;
- c) Sócios colectivos;
- d) Sócios efectivos.

Serão sócios honorários indivíduos, nacionais ou estrangeiros, aos quais, pela sua categoria científica, a SPF entenda conferir este testemunho de consideração.

Serão sócios beneméritos indivíduos, nacionais ou estrangeiros, ou instituições, públicas ou privadas, que tenham contribuído notavelmente para o progresso da SPF.

Serão sócios colectivos instituições, públicas ou privadas, com actividade no domínio da filosofia.

Serão sócios efectivos os indivíduos, nacionais ou estrangeiros, com interesse pela investigação, ensino ou divulgação da filosofia.

O número de sócios de qualquer uma das categorias é ilimitado.

A admissão e eleição dos sócios honorários e beneméritos é feita por proposta da direcção da SPF e é da competência da assembleia geral, a qual deliberará por maioria de dois terços dos votos presentes.

A admissão dos sócios colectivos e dos sócios efectivos é da competência da direcção da SPF, devendo a proposta ser subscrita por dois sócios efectivos em pleno uso dos seus direitos.

22 de Setembro de 2006. — A Notária, *Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha*. 3000216652